

- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura e data da respectiva publicação.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
- d) Declaração do serviço comprovando:
 - 1) A categoria, carreira e natureza do vínculo do candidato;
 - 2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - 3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
- e) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

8.4 — Os candidatos funcionários do quadro do Instituto do Consumidor, I. P., são dispensados da apresentação dos documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

10 — A publicação da relação de candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A lista de classificação final será notificada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Madeira Faísca, director de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Carlos Alberto Costa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Manuela Maria de Sousa Guedes, directora de serviços.
Dr.ª Carla Cristina Martins Esteves Barata, directora de serviços.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

Aviso n.º 11 269/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, avisam-se os interessados que, autorizado por despacho de 15 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto do Consumidor, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago da categoria de técnico profissional principal, da carreira de técnico profissional, de dotação global, do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P., aprovado pela Portaria n.º 962/98, de 11 de Novembro.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro,

353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções correspondentes à categoria de técnico profissional principal da Administração Pública, no âmbito das competências fixadas para o Instituto do Consumidor, I. P., pelo Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a fixada nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4.2 — O local de trabalho situa-se no Instituto do Consumidor, I. P., Praça do Duque de Saldanha, 31, em Lisboa.

4.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos especiais de admissão:

5.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos gerais exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e sejam detentores da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

5.2 — Factores preferenciais — desempenho de funções na área da defesa do consumidor.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida na aplicação dos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do Instituto do Consumidor, I. P., podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Praça do Duque de Saldanha, 31, 3.º, 1069-013 Lisboa.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura e data da respectiva publicação.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
- d) Declaração do serviço comprovando:
 - 1) A categoria, carreira e natureza do vínculo do candidato;
 - 2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - 3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;

- e) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

8.4 — Os candidatos funcionários do quadro do Instituto do Consumidor, I. P., são dispensados da apresentação dos documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

10 — A publicação da relação de candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A lista de classificação final será notificada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Madeira Faísca, director de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Carlos Alberto Costa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Carla Cristina Martins Esteves Barata, directora de serviços.
Dr.ª Maria do Céu Fonseca Relvas da Costa, directora de serviços.

23 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Rectificação n.º 2009/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 23 662/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro» deve ler-se «técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro».

22 de Novembro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 25 412/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 22 de Setembro de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT do Grande Porto — A 41-IC 24 — Freixieiro-Alfena (quilómetro 8+200 ao quilómetro 14+252,276) — Aditamento n.º 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da SCUT do Grande Porto — A 41-IC 24 — Freixieiro-Alfena (quilómetro 8+200 ao quilómetro 14+252,276) — Aditamento n.º 1, identificadas no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

15 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações — DUP

SCUT do Grande Porto — A 41-IC 24 — Freixieiro-Alfena (quilómetro 8+200 ao quilómetro 14+252,276) — Aditamento n.º 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários		Identificação do prédio		Total (metros quadrados)
	Rústica	Urbana	Descrição predial	Confrontações do prédio	
218-AA	111 (parte), Águas Santas		00659/271087	Norte: IC 24; Sul: SY — Sociedade Imobiliária, L.ª da Nascente: estrada. Poente: SY — Sociedade Imobiliária, L.ª da	160
218-BA	111 (parte), Águas Santas		00659/271087	Norte: IC 24. Sul: Fernando Moreira Dias. Nascente: Fernando Moreira Dias. Poente: estrada.	198
219-A	112, Águas Santas		33205, fl. 19 do livro B-87.	Norte: David Lourenço Ferreira da Silva. Sul: caminho, Nascente: David Lourenço Ferreira da Silva. Poente: Manuel António Espinheiro.	999